
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 1998.

Altera o art. 1º do Decreto Legislativo nº 027, de 16 de dezembro de 1996, com as alterações do Decreto Legislativo nº 011, de 15 de maio de 1997, que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar operações de crédito junto a União para refinanciamento de sua dívida interna e a aderir ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, a ser estabelecido pelo Governo Federal, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Legislativo nº 027, de 16 de dezembro de 1996, com as alterações do Decreto Legislativo nº 011, de 15 de maio de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à União e a Caixa Econômica Federal-CEF, até o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para refinanciamento de sua dívida interna e a aderir ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, a ser firmado entre o Governo Federal e o Governo Estadual”.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,
EM 25 DE MARÇO DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos
PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmona
1º SECRETÁRIO

Deputado Fernando Bahia
2º SECRETÁRIO em exercício

DOE Nº 28.683, de 27/03/1998.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.